



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1017

03 de Outubro de 2023

PG. 1/6



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 389/2023

“Exonera servidor a pedido, e da outras providencias.”

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, da função de Trabalhador Braçal do servidor Sr. **Celso Luiz Dionísio**, em 03 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, do cargo de Trabalhador Braçal o servidor Sr. **Celso Luiz Dionísio**, RG: 41.126.369-9, a partir de 03 de outubro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 03 de outubro de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1017

03 de Outubro de 2023

PG. 2/6



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: Aditivo de concessão de realinhamento de preços Itens 01 – “Carne Suína em cubos” e 02 – “Carne Bovina Moída” para atendimento da Merenda Escolar e Assistência Social Municipal -.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anhumas -.

CONTRATADA: MARIA LUCIA GARCIA ALIMENTOS ME-.

MODALIDADE: Pregão Presencial 10/2023 -.

VALOR: Itens 01 – “Carne Suína em cubos” R\$ 21,86 (vinte e um reais e oitenta e seis centavos) p/Quilo; 02 – “Carne Bovina Moída” R\$ 36,30 (trinta e seis reais e trinta centavos) p/Quilo.

DATA: 03 de outubro de 2023 -.

Prefeitura Municipal de Anhumas, em 03 de outubro de 2023.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: Aditivo de concessão de realinhamento de preços.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anhumas -.

CONTRATADA: ELEIR ROBSON DIAS CAVALCANTE 27590619817 ME.

MODALIDADE: Pregão Presencial 19/2023 -.

VALOR: Item 01 – Pão de Sal do Tipo Francês – R\$ 14,000 e Item 02 – Pão de Leite – R\$ 14,25

DATA: 03 de outubro de 2023 -.

Prefeitura Municipal de Anhumas, em 03 de outubro de 2023.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 40/2023

O Pregoeiro do Município de Anhumas, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei, através do Setor de Compras e Licitações, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, registrado sob nº. 40/2023, buscando a **Aquisição de Materiais Elétricos visando atender os diversos setores administrativos da Municipalidade**, conforme condições fixadas no edital de convocação. O Edital do Pregão Presencial nº. 40/2023 deste Edital,





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1017

03 de Outubro de 2023

PG. 3/6



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

encerrar-se-á no dia **24 de outubro de 2023**, às **08:30 horas**, onde serão recebidos o credenciamento e os envelopes propostas e documentos, regido pelas Leis 10.520/2002, 8.666/93, 8.883/94 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações pelo telefone (18) 3286-1261 ou na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas. Anhumas, 03 de outubro de 2023.
Rogerio Nagima Imada – Pregoeiro –
Adailton César Menossi – Prefeito Municipal -.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1017

03 de Outubro de 2023

PG. 4/6



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

DECRETO Nº 3489/2023

“Dispõe sobre a adesão, pactuação de metas e implantação do Projeto “Escola em Tempo Integral” na Rede de Ensino do município de Anhumas, e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Constituição Federal, Artigo 214 que estabelece o PNE – Plano Nacional Da Educação – como norteador das políticas públicas da Educação em que se faz necessária a implantação do Programa de Educação em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a obrigatoriedade de avançar gradualmente em direção à implantação da educação em tempo integral no Ensino Fundamental em seu artigo 34;

CONSIDERANDO o PME - Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 530/2015 para o decênio 2015/2025, que em sua meta 06 (seis) estabelece a oferta de Educação em tempo integral nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto "**Escola de Tempo Integral**", na Rede Municipal de Ensino de Anhumas, com o objetivo de prolongar a permanência dos alunos Educação Infantil e do Ensino Fundamental I na escola, de modo a ampliar as possibilidades de aprendizagem, favorecendo o aprimoramento pessoal, social e cultural do aluno.

Art. 2º. O Projeto "Escola de Tempo Integral" tem como objetivos:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1017

03 de Outubro de 2023

PG. 5/6



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

I - proporcionar ao educando uma experiência educativa que possibilite o desenvolvimento saudável do seu corpo, a formação de sua personalidade; e desenvolvimento integral da criança;

II - promover a permanência do aluno na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento;

III – a melhoria na qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem.

Art. 3º. As atividades escolares que trata esta portaria, são aquelas que acontecem dentro do espaço escolar, como sala de aula, sala de leitura, quadra, áreas externas, sala de informática entre outras, e fora do espaço escolar, como espaços sociais, culturais e esportivos, de meio ambiente, sempre resguardado o Planejamento Pedagógico, a finalidade educativa, no uso dos espaços e profissionais habilitados para a condução do processo ensino e aprendizagem.

Art. 4º. A Escola de Tempo Integral será implantada progressivamente, conforme disponibilização de espaço e terá ciclo escolar diário de no mínimo 07 horas, ou 35 horas semanais, divididos em dois turnos, um pela manhã e outro à tarde, de acordo com horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A Organização Curricular da Escola de Tempo Integral da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I compreenderá o currículo básico estabelecido pela Lei Federal nº 9394/96 LDB – que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Infantil e Fundamental no período da manhã e o período da tarde destinar-se-á a parte diversificada - um conjunto de oficinas e projetos de enriquecimento curricular, para os quais poderão ser contratados professores ou oficinairos temporários, qualificados, que deverão ampliar as possibilidades de aprendizagem dos alunos, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

Art. 6º. A carga horaria do professor que optar por salas de tempo integral, poderá ser ampliado até de 40 horas relógio, desde que apresente perfil e projeto para o desenvolvimento das oficinas propostas pelo programa. Aos professores que optarem por sala Integral, fica estabelecido o Regime de Dedicção Plena e Exclusiva.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1017

03 de Outubro de 2023

PG. 6/6



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Parágrafo Único. Os Projetos apresentados passarão por apreciação e avaliação por equipe a ser instituída pela Secretaria Municipal de Educação quanto a sua adequação e atendimento da Proposta Pedagógica da Escola e ao perfil desejado do profissional.

Art. 7º. Os professores ou oficinairos das atividades extracurriculares serão escolhidos pelo perfil adequado ao desenvolvimento de cada projeto/oficina, seguindo orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. O Projeto/oficina será acompanhado e avaliado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, pelo Conselho de Escola e Conselho Municipal de Educação, que avaliarão os seus resultados, visando o aperfeiçoamento do projeto a cada ano, bem como a eficácia de sua continuidade.

Art. 9º. As vagas nas classes de Ensino em Tempo integral deverão ser oferecidas, prioritariamente aos alunos de famílias beneficiadas com programas de redistribuição de renda (Bolsa-família, Renda- cidadã e outros). Restando vagas, estas serão ofertadas aos demais alunos, seguindo a lista de demonstração de interesse, realizada pela escola.

Art. 10. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, através de Resolução, expedir instruções complementares ao presente Decreto.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anhumas, 03 de outubro de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI

Prefeito Municipal

